SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE - CREA-SE

TERMO DE REFERÊNCIA CREA-SE-DLC Nº 3/2026

Processo: 27.000071/2026-51
Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços
Assunto: MATERIA DE LIMPEZA E EXPEDIENTE
Interessado: @interessados_virgula_espaco@

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência destina-se a apresentar os procedimentos e requisitos para a aquisição de bens pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe – CREA SE.

1.0. DO OBJETO

Aquisição de material de expediente e limpeza visando atender a demanda do CREA SE no período de 12 meses, conforme critérios, requisitos e diretrizes deste Termo de Referência.
O objeto desta contratação tem a natureza de compra de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos mediante as especificações usuais de mercado incluídas neste Termo de Referência, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso X e XIII.

2.0. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o intuito de garantir o pleno funcionamento das atividades e a manutenção dos serviços essenciais oferecidos, é imperativo que sejam consideradas diversas necessidades logísticas, incluindo o abastecimento de materiais essenciais para o ambiente de trabalho. Nesse sentido, se faz necessário a aquisição de material de expediente e de limpeza para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe (CREA-SE).
2.2. A seguir, destacamos os principais motivos que embasam a necessidade da aquisição:
2.2.1. A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais de expediente e limpeza necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas do CREA/SE, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, a fim de proporcionar uma estrutura adequada a manutenção da limpeza e higiene das instalações deste Conselho Regional.
2.2.2. Manutenção do Estoque: A presente aquisição se insere na política de gestão de estoque do CREA-SE, garantindo que haja sempre uma reserva suficiente para atender às demandas imediatas, evitando interrupções desse insumo básico.
2.3. Diante do exposto, fica evidente que a aquisição de material de expediente e de limpeza é uma medida estratégica e fundamental para o funcionamento eficaz das operações do CREA-SE. A justificativa para tal aquisição reside na necessidade premente de assegurar a continuidade administrativa e a excelência nos serviços prestados, uma vez que o material de

expediente é insumo básico e indispensável para a execução de atividades cotidianas, como atendimento ao público, emissão de documentos, protocolos, processos internos e comunicações oficiais, sendo, portanto, vetor direto da eficiência e celeridade processual. Sua disponibilidade contribui não apenas para o efetivo bem-estar e conforto dos colaboradores e visitantes, mas também para a manutenção de um ambiente de trabalho produtivo e acolhedor.

3.0. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência deverá ser atender, no mínimo, as especificações descritas no quadro a seguir:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	630565	Detergente Composição: Água, Tensoativos (Superfactantes). Espessantes, Componente Ativo: Conservantes. Ajustador De Ph E Aditivos, Aplicação: Lavagem De Jalecos De Laboratórios, Aspecto Físico: Líquido	UND	300
2	419860	Pilha Tamanho: Palito, Modelo: AAA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5	EMBALEGEM 2 UNIDADES	200
3	615621	Cabo Ferramenta Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 1,70 M, Formato Cabo: Cilíndrico, Aplicação: Vassoura	UNIDADE	36
4	278323	Vassourinha Material Cerda: Náilon, Material Cabo: Plástico, Aplicação: Limpeza Sanitário	UNIDADE	12
5	382497	Bateria - Computador Tensão Alimentação: 3 V, Modelo: Cr-2330, Capacidade Nominal: 220 MAH, Sistema Eletroquímico.	UNIDADE	30
6	435132	Bateria Não Recarregável Características Adicionais: Não Contém Mercúrio E Cádmio, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 9	UNIDADE	12
7	259845	Suporte Porta-Papel Material: Poliestireno, Formato: Redondo, Comprimento: 125 MM, Aplicação: Porta-Papel Higiênico	UNIDADE	5

8	625314	Caixa Arquivo Material: Plástico Polionda, Dimensão (C X L X A): 360 X 130 X 244 MM, Cor: Azul, Impressão: Conforme Modelo, Características Adicionais: Com Dados De Identificação Do Produto A Marca Do F	UNIDADE	300
9	254199	Papel Não Clorado Formato: A4, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Aplicação: Impressora Laser	UNIDADE	100
10	481012	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etílico, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Líquido, Concentração: 70%	FRASCO 1 LITRO	300
11	420506	Flanela Material: 100% Algodão, Comprimento: 60 CM, Largura: 30 CM, Cor: Amarela	UNIDADE	48
12	419859	Pilha Tamanho: Pequena, Modelo: AA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5	EMBALAGEM 2 UNIDADES	60
13	245629	Vassoura Material Cerdas: Sisal, Material Cabo: Madeira, Tipo: Vasculho, Aplicação: Limpeza Teto, Comprimento Cabo: 170 C	UNIDADE	6
14	446269	Vassoura Material Cerdas: Pelo Sintético, Material Cepa: Polipropileno, Comprimento Cepa: 40 CM, Características Adicionais: Cabo De Madeira Plastificada, Diâmetro Cepa: 25 M	UNIDADE	36
15	433338	Pano Prato Material: Algodão, Comprimento: 70 CM, Largura: 45 CM, Cor: Diversas (Estampado)	UNIDADE	24
16	327841	Luva Borracha Material: Látex Antiderrapante, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Sem Forro, Uso: Limpeza Em Geral	PAR	18
17	354355	Luva Borracha Material: Látex, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Ambidestro, Sem Pó, Aql: 1.5, Tipo: Não Estéril	PAR	6

18	619808	Borrifador Material: Plástico, Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador, Capacidade: 150 ML, Aplicação: Material De Limpeza	UNIDADE	18
19	432816	Caneta Esferográfica Material: Acrílico Transparente, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventilada	CAIXA 50 UNIDADES	25
20	622254	Caneta Permanente Material Corpo: Plástico, Material Ponta: Plástico, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Caneta Para Marcação Resistente A Solvente	UNIDADES	120
21	615588	- Caneta Esferográfica Material: Termoplástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Azul, características Adicionais: Corpo Sextavado Com Respiro, Tampa Removível Ventilada	CAIXA 50 INIDADES	25
22	608143	Caneta Permanente Material Corpo: Plástico, Material Ponta: Poliéster, Tipo Escrita: Extrafina, Cor Tinta: Azul/Preto/Vermelho, Características Adicionais: Secagem Em Plástico, Vinil, Acrílico E Vidro	UNIDADE	50
23	610407	Lápis Preto Material Corpo: Madeira Natural De Reflorestamento, Dureza Carga: 2hb, Características Adicionais: Personalizado	UNIDADE	144
24	450795	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha, Comprimento: 50 MM, Largura: 35 MM, Altura: 10 MM, Cor: Branca, Características Adicionais: Capa Plástica Protetora	UNIDADE	48
25	430290	Apontador Lápis Material: Termoplástico, Tipo: Escolar, Cor: Variada, Tamanho: Médio, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Com Depósito	UNIDADE	48

26	380418	Coador Café Material: 100% algodão, Aplicação: Máquina De Café Industrial, Características Adicionais: Nº 5 30x32cm circunferência 18cm	UNIDADE	20

3.2. As quantidades descritas no item 3.1 referem-se ao quantitativo total a ser fornecido, de forma parcelada, conforme solicitação a critério da Contratante.
3.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra/fornecimento ou equivalente.
3.4. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no mesmo prazo máximo de entrega, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
3.5. A apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.
3.6. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
3.7. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência o Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.
3.8. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Termo e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o CREA SE, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
3.9. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
3.10. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;
3.11. Os produtos deverão ser novos, entregues em embalagem lacrada com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
3.11.1. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.
3.11.2. Em caso de ser identificada qualquer desconformidade, o produto deverá ser substituído às custas da fornecedora, sem qualquer ônus para o CREA SE.
3.11.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do Conselho situada na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1.710 - Centro Adm. Gov. Augusto Franco, Capucho, CEP: 49081-015 - Aracaju/SE.
3.11.4. A entrega deverá ser realizada dentro do horário de funcionamento do Conselho, de segunda a sexta, exceto feriados e pontos facultativos, entre 07:00hs e 13:00hs.
3.11.5. É de responsabilidade da empresa o transporte dos produtos e a garantia pela integridade dos mesmos durante transporte, assumindo responsabilidade pela substituição imediata em caso de avarias/defeitos.
3.12. A Contratada entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste Termo de Referência e no Contrato é condicionante para:
3.12.1. Emissão de Termo de Recebimento;
3.12.2. Atesto e pagamento pela entrega do objeto;
3.12.3. Emissão de Atestado de entrega do objeto.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos elencados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Subcontratação

É vedada a subcontratação do objeto contratual, seja no todo ou em partes.

4.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.0. DA QUALIFICAÇÃO

5.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: SICAF e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);
5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
5.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.1.4. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
5.1.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou por certidões de regularidade das fazendas municipal, estadual e federal.
5.1.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
5.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.1.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
5.1.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme disposto a seguir.

5.2. Habilitação jurídica

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
5.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
5.3.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
5.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.3.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.5. Qualificação Técnica

5.5.1. Atestado ou declaração, acompanhada de nota fiscal, que comprove o fornecimento anterior em quantidades e especificações semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.
5.5.2. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições contidas neste Termo de Referênia e que está ciente das obrigações objeto da contratação;
5.5.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.0. DOS PRAZOS

O prazo de entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação/empenho ou documento equivalente, **podendo ser efetuada de forma parcelada, sob demanda, conforme necessidade, respeitado o prazo final de 5 (cinco) dias úteis para cada parcela solicitada.**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser substituído por nota de empenho ou documento equivalente.

7.0. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O custo da contratação foi estimado no valor médio de R$21.260,41 (vinte e um mil duzentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), conforme pesquisa de preços realizada através da média de saneada no banco de preços (https://www.bancodeprecos.com.br), na forma da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL R$
1	630565	Detergente Composição: Água, Tensoativos (Superfactantes). Espessantes, Componente Ativo: Conservantes. Ajustador De Ph E Aditivos, Aplicação: Lavagem De Jalecos De Laboratórios, Aspecto Físico: Líquido	UND	300	R$ 2,52	R$ 756,00
2	419860	Pilha Tamanho: Palito, Modelo: AAA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5	EMBALEGEM 2 UNIDADES	200	R$ 5,70	R$ 1.140,00
3	615621	Cabo Ferramenta Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 1,70 M, Formato Cabo: Cilíndrico, Aplicação: Vassoura	UNIDADE	36	R$ 11,80	R$ 424,80
4	278323	Vassourinha Material Cerda: Náilon, Material Cabo: Plástico, Aplicação: Limpeza Sanitário	UNIDADE	12	R$ 7,59	R$ 91,08

5	382497	Bateria - Computador Tensão Alimentação: 3 V, Modelo: Cr-2330, Capacidade Nominal: 220 MAH, Sistema Eletroquímico:	UNIDADE	30	R$ 18,47	R$ 554,10
6	435132	Bateria Não Recarregável Características Adicionais: Não Contém Mercúrio E Cádmio, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 9	UNIDADE	12	R$ 13,26	R$ 159,12
7	259845	Suporte Porta-Papel Material: Poliestireno, Formato: Redondo, Comprimento: 125 MM, Aplicação: Porta-Papel Higiênico	UNIDADE	5	R$ 44,76	R$ 223,80
8	625314	Caixa Arquivo Material: Plástico Polionda, Dimensão (C X L X A): 360 X 130 X 244 MM, Cor: Azul, Impressão: Conforme Modelo, Características Adicionais: Com Dados De Identificação Do Produto A Marca Do F	UNIDADE	300	R$ 17,50	R$ 5.250,00
9	254199	Papel Não Clorado Formato: A4, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Aplicação: Impressora Laser	UNIDADE	100	R$ 46,86	R$ 4.686,00

10	481012	Alcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etílico, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Líquido, Concentração: 70%	FRASCO 1 LITRO	300	R$ 9,37	R$ 2.811,00
11	420506	Flanela Material: 100% Algodão, Comprimento: 60 CM, Largura: 30 CM, Cor: Amarela	UNIDADE	48	R$ 4,01	R$ 192,48
12	419859	- Pilha Tamanho: Pequena, Modelo: Aa, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5	EMBALAGEM 2 UNIDADES	60	R$ 4,57	R$ 274,20
13	245629	Vassoura Material Cerdas: Sisal, Material Cabo: Madeira, Tipo: Vasculho, Aplicação: Limpeza Teto, Comprimento Cabo: 170 C	UNIDADE	6	R$ 23,83	R$ 142,98
14	446269	Vassoura Material Cerdas: Pelo Sintético, Material Cepa: Polipropileno, Comprimento Cepa: 40 CM, Características Adicionais: Cabo De Madeira Plastificada, Diâmetro Cepa: 25 M	UNIDADE	36	R$ 22,69	R$ 816,84
15	433338	Pano Prato Material: Algodão, Comprimento: 70 CM, Largura: 45 CM, Cor: Diversas (Estampado)	UNIDADE	24	R$ 7,00	R$ 168,00

16	327841	Luva Borracha Material: Látex Antiderrapante, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Sem Forro, Uso: Limpeza Em Geral	PAR	18	R$ 5,39	R$ 97,02
17	354355	Luva Borracha Material: Látex, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Ambidestro, Sem Pó, Aql: 1.5, Tipo: Não Estéril	PAR	6	R$ 6,31	R$ 37,86
18	619808	Borrifador Material: Plástico, Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador, Capacidade: 150 ML, Aplicação: Material De Limpeza	UNIDADE	18	R$ 10,54	R$ 189,72
19	432816	Caneta Esferográfica Material: Acrílico Transparente, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventilada	CAIXA 50 UNIDADES	25	R$ 37,22	R$ 930,50
20	622254	Caneta Permanente Material Corpo: Plástico, Material Ponta: Plástico, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Caneta Para Marcação Resistente A Solvente	UNIDADES	120	R$ 4,71	R$ 565,20

21	615588	- Caneta Esferográfica Material: Termoplástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Azul, características Adicionais: Corpo Sextavado Com Respiro, Tampa Removível Ventilada	CAIXA 50 INIDADES	25	R$ 32,11	R$ 802,75
22	608143	Caneta Permanente Material Corpo: Plástico, Material Ponta: Poliéster, Tipo Escrita: Extrafina, Cor Tinta: Azul/Preto/Vermelho, Características Adicionais: Secagem Em Plástico, Vinil, Acrílico E Vidro	UNIDADE	50	R$ 4,96	R$ 248,00
23	610407	Lápis Preto Material Corpo: Madeira Natural De Reflorestamento, Dureza Carga: 2hb, Características Adicionais: Personalizado	UNIDADE	144	R$ 1,24	R$ 178,56
24	450795	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha, Comprimento: 50 MM, Largura: 35 MM, Altura: 10 MM, Cor: Branca, Características Adicionais: Capa Plástica Protetora	UNIDADE	48	R$ 2,17	R$ 104,16

25	430290	Apontador Lápis Material: Termoplástico, Tipo: Escolar, Cor: Variada, Tamanho: Médio, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Com Depósito	UNIDADE	48	R$ 3,03	R$ 145,44
26	380418	Coador Café Material: 100% algodão, Aplicação: Máquina De Café Industrial, Características Adicionais: Nº 5 30x32cm circunferência 18cm	UNIDADE	20	R$ 13,54	R$ 270,8
VALOR TOTAL						**R$ 21.260,41**

7.2. Neste valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e outros que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento dos produtos.
7.3. O pagamento será feito de forma fracionada, conforme quantitativo solicitado na ordem de fornecimento/nota de empenho, por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante o recebimento da nota fiscal respectiva em duas vias, devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor do Contrato.
7.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
7.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
7.6. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.
7.7. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção e Declaração conforme modelo do anexo IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata a cláusula acima.

8.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com custo estimado no valor médio de R$21.260,41 (vinte e um mil duzentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), sob as rubricas:

6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Materiais de Expediente - R$ 12.910,61 - Itens: caixa arquivo, papel, canetas, lápis, borracha e apontador;
6.2.2.1.1.01.04.03.001.010 - Materiais Elétricos e de Telefonia - R$ 7.231,39 - Itens: pilhas e baterias.
6.2.2.1.1.01.04.03.001.013 - Material de Copa e Cozinha - R$ 65.860,63 - Itens: pano de prato e coador de café;
6.2.2.1.1.01.04.03.001.016 - Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação - R$ 5.783,58 -

detergente, cabos, vassouras, porta papel, álcool, flanela, luvas e borrifador.

9.0. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de compra de bem comum, a ser adquirido mediante contratação direta, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II.

A aquisição aqui pretendida enquadra-se nos pressupostos do no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.0. DA FUNDAMENTAÇÃO

Diz o art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21, *in verbis*:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - **para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras**;"

Mais adiante, o mesmo diploma legal estabelece, em seu art. 182:

Art. 182. O Poder Executivo Federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Considerando que a atualização mais recente ocorreu através do Decreto nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, temos que o limite para contratações fundamentadas no art. 75, inciso II foi estabelecido em, R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
O ato administrativo em que se verifique a contratação é legalmente enquadrada como dispensa de licitação é um ato que foge ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.
No caso em questão, verifica-se que a aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência se enquadra na situação prevista no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, acima transcrito, justificando assim sua contratação direta.
Considerando os limites estabelecidos no art. 75, em seu parágrafo primeiro:

"§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade."

Assim, vale mencionar que não foram feitas aquisições anteriores para itens da mesma natureza do objeto deste TR.

11.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. Preposto

11.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da entrega do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
11.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

11.7. Fiscalização

11.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). A entrega do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidores lotados no CREA/SE, sendo a gestão do contrato realizada por intermédio da CADM.
11.7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da CADM deverão ser solicitadas à Gerente Administrativa Financeira do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

11.8. Fiscalização Técnica

11.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
11.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
11.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22,

IV);
11.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
11.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.9. Fiscalização Administrativa

11.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
11.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.10. Gestor do Contrato

11.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
11.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
11.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
11.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
11.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
11.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
11.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.0. CRITÉRIOS ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido e pago de acordo com as condições estabelecidas neste documento, sendo o pagamento pelo fornecimento dos bens condicionado à aprovação da Fiscalização.

12.2. Do recebimento

12.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
12.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do objeto ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
12.2.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
12.2.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
12.2.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.2.6. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo de atesto.
12.2.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.3. Liquidação

12.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
· o prazo de validade;
· a data da emissão;
· os dados do contrato e do órgão contratante;
· o período respectivo de execução do contrato;
· o valor a pagar; e
· eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
12.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
12.3.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
12.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
12.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.4. Prazo de pagamento

12.4.1. O pagamento será efetuado por meio de **PIX**, **em até 30 (trinta)** dias, mediante o recebimento da nota fiscal respectiva, devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor do Contrato;
12.4.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;
12.4.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;
12.4.4. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;
12.4.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção e Declaração conforme modelo do anexo IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata a cláusula acima.

13.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
13.1. São obrigações do Contratante:
13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
13.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
13.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
13.8. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
13.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
13.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias.
13.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
13.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.0. **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
14.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
14.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
14.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
14.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
14.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
14.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
14.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
14.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
14.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,
14.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
14.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
14.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,
14.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as

normas de segurança do contratante.

15.0. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.0. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 .
16.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

17.0. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) , quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente.
17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
17.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. enquanto não prescritas essas obrigações.
17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18.0. GARANTIA DE EXECUÇAO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19.0. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, da Lei nº 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

19.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

19.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

19.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

19.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

19.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

19.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

19.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

· Inexecução total ou parcial do contrato;
· Apresentação de documentação falsa;
· Comportamento inidôneo;
· Fraude fiscal;

Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

19.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

19.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*

01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
03	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
04	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
05	Cumprir determinação formal instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
06	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

**Incidente sobre o valor da parte inadimplida.*

19.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

19.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

19.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

19.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

19.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

20.0. CLÁUSULA VIGÉSIMA DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais omissões e/ou dúvidas deverão ser esclarecidas pela Fiscalização e Gestão do Contrato designada pela Contratante após assinatura do contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Diego dos Reis Barbosa**, **Assessor**, em 24/08/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Suely Freire dos Santos**, **Coordenador(a) Administrativo(a)**, em 24/08/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Dilson Luiz de Jesus Silva**, **Presidente do Crea-SE**, em 24/08/2026, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1651986** e o código CRC **90FFEBF2**.